



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 16 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 166/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Art. 1º - Fica reduzida em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a rubrica orçamentária da Unidade Orçamentária 1000 – Gabinete do Prefeito - 1001 referente ao código 4 122 1 2.1 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Prefeito no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 2º - O valor reduzido no artigo primeiro desta emenda, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária 88000 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS - 88088, referente ao código 8 244 6 2.293 – Implementação das Ações Sócioassistenciais no Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da COVID-19, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 3º - Em caso de aprovação da emenda, alteram-se os valores das unidades orçamentárias e ações correlatas.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Na nossa concepção, não há sentido algum no Gabinete do Prefeito possuir orçamento para manutenção administrativa no importe de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) ao passo que a verba destinada para o Fundo Municipal de Assistência Social no Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública da COVID-19 é de apenas R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) o que mostra o total descaso e desprezo pela vida humana por parte deste governo municipal que pagou R\$ 1,10 (hum real e dez centavos) por máscaras que valiam um terço desse valor. Sequer deveria ser escrita uma justificativa para essa mudança na alocação de recursos, tamanho é o escárnio com a sociedade por parte deste governo que é mostrado por essa LDO.

É mais do que óbvio que a pandemia não vai magicamente acabar no dia 31/12/2021 e por isso essa emenda é necessária.

**SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021**

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR**  
**VEREADOR - SD**